



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 673

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 673

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 232/2021 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO Nº 225 QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atual contexto da pandemia do Covid-19 e a grande presença de alunos às aulas desde o dia 1º de agosto nas escolas municipais;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais Nº 63.384, de 17 de dezembro de 2020, e Nº 65.849, de 06 de julho de 2021, que estabelecem a retomada das aulas e atividades presenciais e instituem o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para o Covid-19;

CONSIDERANDO a regularidade no calendário de vacinação e imunização do Estado e Município, bem como a adoção de medidas de proteção e higienização para conter a disseminação do vírus em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que Educação é atividade essencial (Decreto Nº 65.597/2021);

CONSIDERANDO que as unidades escolares municipais, por seus servidores, já adotam medidas sanitárias e obedecem aos protocolos federais, estaduais e municipais, durante as aulas presenciais;

CONSIDERANDO que as Escolas do Município estão com Retorno Presencial gradativo desde o dia 31 de maio de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 225, de 14 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As aulas presenciais nas Unidades Escolares da Educação Básica, do Município, terão o seu 3º Ciclo de retomada na forma presencial obrigatória, a partir de 8 de novembro de 2021.

§ 1º - Os estudantes devem frequentar a escola em regime presencial, em conformidade com a Deliberação CEE 204/2021 do Conselho Estadual da Educação e da Resolução SEDUC 109, de 28/10/2021.

§ 2º - Somente poderão se manter exclusivamente em atividades remotas os alunos que pertencerem ao grupo de risco para o COVID 19, mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar declaração, comprometendo-se com a participação desses estudantes nas atividades remotas ou retirando e devolvendo, semanalmente, as atividades impressas junto ao responsável pelas Unidades Escolares”.

“Art. 2º - Fim da obrigatoriedade do distanciamento de 1 metro, conforme Nota Técnica da Assessoria Jurídica do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – Todos os demais protocolos seguem vigentes”.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada – SP, 04 de novembro de 2021

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 00152/2021 03/11/2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL, Sr.^a MARIA FERNANDA MEDALHA, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, DE PROVIMENTO “C. L.T” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 673

Página 3 de 4

Considerando, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº 0000003910/2021 de 20/10/2021, e o deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público à pedido, a servidora municipal Sr.^a MARIA FERNANDA MEDALHA, portadora do RG. nº. 34.548.788-6 SSP/SP e CTPS nº. 15428 – série 00361-SP, ocupante da função de Terapeuta Ocupacional, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de 03/11/2021.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 03 de Novembro de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00153/2021 03/11/2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL, Sr.^a PRISCILA DE JESUS ALVES COSTA, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FAMÍLIA - PSF, DE PROVIMENTO "C. L.T" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº 0000004053/2021 de 03/11/2021, e o deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público à pedido, a servidora municipal Sr.^a PRISCILA DE JESUS

ALVES DA COSTA, portadora do RG. nº. 35.052.151-7 SSP/SP e CTPS nº. 045298 – série 00388-SP, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde Família - PSF, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de 03/11/2021.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 03 de Novembro de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 - Processo nº 005/2021

Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do setor de merenda do Município de Nova Granada.

Município Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417 - Centro

Nova Granada – SP

Contratada Torrefação e Moagem de Café Loli Ltda

CNPJ - nº 02.508.127/0001-41

Rodovia Eliseu Bernabé - s/nº, Km 18.470,30 metros – Zona Rural – CEP – 16220-000 - Gabriel Monteiro - SP

Finalidade Reajuste de preços (equilíbrio econômico financeiro), do Item 22 - Pacote do café de 500 gramas, em 20 % (vinte por cento), que passará de R\$ 7,20 (sete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 673

Página 4 de 4

reais e vinte centavos) para R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos) por pacote.

Data da assinatura do Contrato 26/10/2021

Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO

Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 - Processo nº 003/2021

Objeto Aquisição de até 2.000 (dois mil) cestas básicas embaladas (saco plástico ou caixa de papelão), que deverão ser entregues conforme solicitação do responsável do departamento de Assistência Social do Município de Nova Granada/SP

Contratante Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 – Centro - Nova Granada/SP

Cep 15.440-000

Contratado NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ n.º 08.528.442/0001-17

Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP - Cep 15.035-510

Valor Reequilíbrio econômico-financeiro da Cesta básica que passará de R\$ 93,00 (noventa e três reais), para R\$ 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos) a unidade.

Data assinatura contrato

26/10/2021

Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal